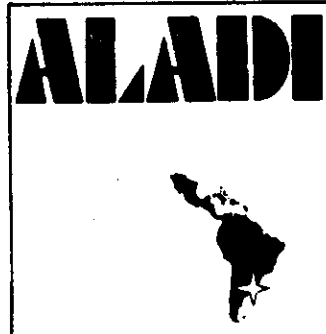


Grupo de trabalho de empresários
da indústria eletrônica e de
comunicações elétricas
(Acordo Comercial no. 12)
20 de novembro de 1985
Montevidéu - Uruguai



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

15

ATA

ALADI/GT.IE/I/Ata
22 de novembro de 1985

RESTRINGIDO

1. De 20 a 22 de novembro de 1985 reuniram-se na cidade de Montevidéu as delegações empresariais do Brasil e do México com a finalidade de fazer ajustes nas planilhas de preferências acordadas na quarta reunião empresarial das indústrias elétricas e eletrônica, contidas no Acordo 3 do documento ALADI/SI.EL/IV/Relatório.
2. A reunião foi realizada a pedido de ambas as delegações empresariais. A Secretaria-Geral prestou sua assistência técnica e administrativa.
3. As delegações revisaram as mencionadas planilhas e como resultado de suas de liberações introduziram modificações na descrição de alguns produtos e na magnitude de algumas quotas propostas na quarta reunião empresarial do setor. Tais modificações estão contidas no Anexo I da presente Ata.
4. Outrossim, acordaram transmitir aos Governos de seus respectivos países seu interesse de que as negociações oficiais das preferências propostas no Acordo 3 do documento ALADI/SI.EL/IV/Relatório e as modificações a que se refere a presente Ata sejam implementadas entre eles antes de 31 de dezembro de 1985.
5. Por outro lado, cada uma das delegações formulou uma declaração quanto ao requisito de anuência prévia da Secretaria Especial de Informática que aplica o Governo do Brasil. Estas declarações figuram no Anexo II da presente Ata.
6. Finalmente, a delegação empresarial do Brasil apresentou à delegação do México uma lista de produtos de seu interesse em negociar, com a finalidade de que seja estudada para poder pronunciar-se a esse respeito na quinta reunião do setor, a ser realizada em 1986. A lista de produtos consta no Anexo III.
7. No Anexo IV figura a lista das delegações participantes.
8. Em 22 de novembro de 1985 foi subscrita a presente Ata.

//

sp

BRASIL

Pela Associação Brasileira da Indústria
Elétrica e Eletrônica - ABINEE

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BACELLAR

MÉXICO

Pela Câmara Nacional da Indústria Ele
trônica e de Comunicações Elétricas -
CANIECE

MARCOS PÉREZ ARENAS

//

ANEXO I

MODIFICAÇÕES DE DESCRIÇÕES DE PRODUTOS E DE QUOTAS INCLUÍDAS
NAS PLANILHAS CORRESPONDENTES AO ACORDO 3 DO DOCUMENTO
ALADI/SI.EL/IV/RELATÓRIO

Nota: Manteve-se o mesmo código numérico que figura nas planilhas do mencionado documento.

//

CÓDIGO NUMÉRICO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PAÍS	TARIFA NACIONAL	OBSERVAÇÕES
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
76.04.0.01	Folhas de alumínio para a fabricação de con- densadores, com espessura de 20 a 100 <u>mi</u> crons e pureza de 98 a 99%	BR	76.04.01.00	Autorização prévia do CONSIDER. Quota: US\$ 800.000
		ME	76.04.A007	Atacados em sua superfície. Quota: US\$ 800.000
84.11.2.01	Ventiladores industriais, destinados a in- corporar-se a equipamentos elétricos, eletrô- nicos e de telecomunicações	BR	84.11.10.00	Quota: US\$ 100.000
		ME	84.11.A021	Quota: US\$ 100.000
85.01.4.01	Transformadores com núcleo de aço silício ou de ferrite, para frequência de voltagem até 400 Hz e pesando até 10 kg, para uso em ele- trônica	BR	85.01.17.01	Quota: US\$ 200.000
		ME	85.01.A022 85.01.A027	Quota: US\$ 200.000
85.01.5.01 (Classifi- cação pro- visória)	Bobinas de deflexão ("yoke") para televisão em branco e preto e televisão em cores	BR	85.01.18.02	Quota: US\$ 100.000
		ME	85.21.B019	Quota: US\$ 100.000
85.01.8.03	Lâminas para núcleos de transformadores	BR	85.01.91.99	Quota: US\$ 100.000
		ME	85.01.B999	Quota: US\$ 100.000
85.01.8.99	Núcleos de ferrite, ferrocarbonilo ou pó de ferro	BR	85.01.98.04	Quota: US\$ 1.000.000
		ME	85.01.B999	Quota: US\$ 1.000.000

//

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
85.03.8.01	Partes e peças separadas para pilhas alcali nas	BR	85.03.90.00	Quota: US\$ 500.000
		ME	85.03.A007	Quota: US\$ 500.000
85.13.1.99	Equipamentos multiplex por divisão de fre quência (FDM), para telefonia e/ou telegra fia	BR	85.13.01.99	Autorização prévia da Secretaria Es pecial de Informática (SEI), desde que sejam eletrônicos. Quota: US\$ 1.300.000
		ME	85.13.A009	Quota: US\$ 1.300.000
85.13.1.99	Terminais multiplex por divisão de frequên cia (FDM), para telefonia e/ou telegrafia	BR	85.13.01.99	Autorização prévia da Secretaria Es pecial de Informática (SEI), desde que sejam eletrônicos. Quota: US\$ 300.000
		ME	85.13.A999	Quota: US\$ 300.000
85.13.8.09	Módulos totalmente eletrônicos para centrais telefônicas privadas	BR	85.13.90.99	Autorização prévia da Secretaria Es pecial de Informática (SEI). Quota: US\$ 5.500.000
		ME	85.13.B001	Quota: US\$ 5.500.000
85.13.8.09	Partes e peças identificáveis para terminais multiplex por divisão de frequência (FDM), para telefonia e/ou telegrafia	BR	85.13.90.99	Autorização prévia da Secretaria Es pecial de Informática (SEI), desde que sejam eletrônicos. Quota: US\$ 350.000
		ME	85.13.B999	Quota: US\$ 350.000
85.13.8.09	Adaptadores universais para chamadas seleti vas de 4 fios (E e M) a 2 fios, para conetar	BR	85.13.90.99	Autorização prévia da Secretaria Es pecial de Informática (SEI).

19

//

//

20

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
85.13.8.09 (Cont.)	usuários remotos a sistemas multiplex por divisão de frequência (FDM)			que sejam eletrônicos. Quota: US\$ 300.000
		ME	85.13.B001	Quota: US\$ 300.000
85.13.8.11	Partes e peças elétricas e eletrônicas iden- tificáveis para aparelhos teleimpressores	BR	85.13.92.99	Autorização prévia da Secretaria Es- pecial de Informática (SEI), desde que sejam eletrônicos. Quota: US\$ 700.000
		ME	85.13.B999	Quota: US\$ 700.000
85.14.8.01	Partes e peças para alto-falantes	BR	85.14.90.02	Quota: US\$ 500.000
		ME	85.14.B999	Quota: US\$ 500.000
85.14.8.01	Circuitos separadores de frequência para uso em caixas acústicas	BR	85.14.90.01	Quota: US\$ 500.000
		ME	85.14.B999	Quota: US\$ 500.000
85.14.9.01	Partes e peças separadas identificáveis pa- ra uso exclusivo em amplificadores elêtri- cos de baixa frequência	BR	85.14.90.03	Quota: US\$ 500.000
		ME	85.14.B999	Quota: US\$ 500.000
85.15.8.01	Partes e peças separadas identificáveis pa- ra uso exclusivo em sintonizadores de AM/FM	BR	85.15.90.03	Quota: US\$ 400.000
		ME	85.15.B999	Quota: US\$ 400.000
85.15.8.01	Acoplador de vídeo, com ou sem interruptor	BR	85.15.90.99	Quota: US\$ 200.000
		ME	85.15.B999	Quota: US\$ 200.000

//

//

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
85.17.1.01	Aparelho de sinalização luminosa tipo "Strobo-Light"	BR	85.17.90.00	Quota: US\$ 100.000
		ME	85.17.A999	Quota: US\$ 100.000
85.18.1.02	Condensadores elétricos fixos, de poliéster	RETIRADO		
85.13.1.03	Condensadores elétricos fixos, eletrolíticos, incluídos os de tantálio	BR	85.18.04.01 85.18.04.02 85.18.04.99	Quota: US\$ 100.000 Quota: US\$ 100.000 Quota: US\$ 100.000
		ME	85.18.A020 85.18.A007	Quota: US\$ 150.000 Quota: US\$ 150.000
85.18.1.99	Condensadores elétricos fixos, de películas plásticas	BR	85.18.99.01	Quota: US\$ 100.000
		ME	85.18.A010	Quota: US\$ 100.000
85.19.2.02	Conetores simples ou múltiplos para uso em eletrônica	BR	85.19.05.99	Quota: US\$ 200.000
		ME	85.19.A999	Quota: SU\$ 200.000
85.19.4.99	Sistema de bastidores para uso em quadros de comando e controle de eletrônica industrial, inclusive pré-cercados	BR	85.19.09.99	Autorização prévia da Secretaria Especial de Informática (SEI), desde que sejam eletrônicos. Quota: US\$ 1.000.000
		ME	85.19.A999	Quota: US\$ 1.000.000
85.21.3.99	Tiristores	BR	85.21.12.03	Autorização prévia da Secretaria Especial de Informática (SEI). Quota: US\$ 500.000
		ME	85.21.A021	Quota: US\$ 500.000

21

//

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
85.21.8.01	Tiras de terminais ou terminais ("Lead Frame"), para incorporar-se a componentes eletrônicos	BR	85.21.90.04	Autorização prévia da Secretaria Especial de Informática (SEI). Quota: US\$ 100.000
		ME	85.21.B016	Quota: US\$ 100.000
85.23.9.01	Cordão em forma de espiral com terminais para aparelhos telefônicos	BR	85.23.04.00	Quota: US\$ 500.000
		ME	85.23.A999	Quota: US\$ 500.000
90.28.1.99	Instrumentos de medição para telecomunicações (transmissão por divisão de frequência - FDM)	BR	90.28.14.99	Autorização prévia da Secretaria Especial de Informática (SEI) desde que sejam eletrônicos. Quota: US\$ 100.000
		ME	90.28.A999	Quota: US\$ 100.000
92.13.0.99	Partes e peças separadas para a fabricação de toca-discos	BR	92.13.06.01	Quota: US\$ 800.000
		ME	92.13.A999	Quota: US\$ 800.000
97.04.0.91	Partes e peças separadas para a fabricação de jogos de vídeo ("video-games")	BR	97.04.90.01 97.04.90.02 97.04.90.99	Quota: US\$ 2.000.000
		ME	97.04.B999	Quota: US\$ 2.000.000

//

ANEXO IIDeclaração da delegação empresarial do México

A delegação empresarial do México,

TENDO EM VISTA O Acordo Comercial no. 12,

CONSIDERANDO Que o requisito de anuência prévia pela Secretaria Especial de Informática para a importação de produtos eletrônicos constitui uma restrição não-tarifária que desvirtua a operação das negociações pactuadas,

DECLARA:

Que solicitará a seu Governo que realize as gestões necessárias perante as autoridades correspondentes da República Federativa do Brasil para que se elimine o mencionado requisito de anuência prévia da Secretaria Especial de Informática para os produtos negociados na ALADI.

Declaração da delegação empresarial do Brasil

A delegação empresarial do Brasil,

TENDO EM VISTA A declaração da delegação empresarial do México,

DECLARA:

Que fará os máximos esforços perante as autoridades de seu país para que não se aplique aos produtos negociados na ALADI o requisito de anuência prévia da Secretaria Especial de Informática (SEI).

//

//

ANEXO IIILista de produtos de interesse da delegação empresarial
do Brasil que o México leva para consulta

Código numérico	Descrição do produto
85.18.8.01	Partes e peças para condensadores ou capacitores
85.19.3.99	Varistores
92.11.0.05	Toca-discos com ou sem trocador de discos, sem dispositivo acústico ou amplificador de som
92.12.0.99	Fitas magnéticas para uso em computadores

//

//

ANEXO IV

LISTA DE PARTICIPANTES

BRASIL:

TARCIO ALVARES

Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica; SIEMENS S.A., Av. Mutinga 3650, São Paulo

JOÃO CECARA

Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica; PHILIPS do Brasil, R. Geraldo Flauzino Gomes 33, São Paulo

CARLOS ALBERTO DE MATA RODRIGUES

Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica; BASF Brasileira S.A., Av. São Luis 86, São Paulo

LEONEL MACHADO

Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica; DURACELL do Brasil Ind. Com. Ltda., Av. Euzebio Stevaux 1867, São Paulo

PETER MENZEL

Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica; 3M do Brasil Ltda., Anhanguera Km. 110, Campinas SP

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BACELLAR

Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, Av. Paulista 1313, 7o. andar, São Paulo

MÉXICO:

RUBEN BLAS BERNAL CEDEÑO

Cámara Nacional de la Industria Electrónica y de Comunicaciones Eléctricas; NCR, Alfonso Herrera 75, México, D.F.

CARLOS BILLERBECK

Cámara Nacional de la Industria Electrónica y de Comunicaciones Eléctricas; SIEMENS S.A., Poniente 116-590, México, D.F.

MANUEL CHACON HERRERA

Cámara Nacional de la Industria Electrónica y de Comunicaciones Eléctricas; POLARIS COMPUTACION S.A. de C.V., Av. Coyoacán 1878-503, 03240 México, D.F.

WERNER MITTENZWEY

Cámara Nacional de la Industria Electrónica y de Comunicaciones Eléctricas; SIEMENS S.A., Poniente 116-590, México, D.F.

MARCOS PEREZ ARENAS

Cámara Nacional de la Industria Electrónica y de Comunicaciones Eléctricas; GRADIENTE Mexicana S.A., Pacífico 332, 04330 México, D.F.

